



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O FUNDO DE DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016 a Pregoeira e equipe de apoio, torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no dia **05 de Maio de 2016 às 08h30min**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá no Auditório da PMU situada na Rua 15 Novembro, nº 520, Bairro Fluminense, Uruará - Pará.

O serviço do transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, zona rural, Vilas, povoados em veículo tipo ônibus traçado movido a diesel, Kombi, Vam, Micro-Ônibus, **e na falta de oferta de veículos de alguma rota, com as normas do Código de Trânsito, ou seja, todos os equipamentos necessários para o transportes escolar, será aceito as propostas de veículo adaptado para prestar o serviço**, conforme especificações e condições previstas no anexo II do **Projeto Básico**, parte integrante deste edital, e ainda, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de trânsito vigente no País, Lei n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1.997. A contratação se efetivará por meio de contrato com início, a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital de Pregão, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21.06.1993, alterações posteriores e Lei n.º 8.078, de 11.09.90, Lei 123/2006 e alterações da lei Comp. 147/2016; Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para Locação de veículos tipo ônibus traçado movido a diesel, Kombi, Vam, Micro-ônibus, **e na falta de oferta de veículos de alguma rota, com as normas do Código de Trânsito, ou seja, todos os equipamentos necessários para o transportes escolar, será aceito as propostas de veículo adaptado para prestar o serviço**, a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Uruará -Pará de acordo com O PERCURSO DO ITEM constantes do Anexo I, e demais características constantes do PROJETO BÁSICO constante do Anexo II deste Edital.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS.

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas e físicas, que preencherem as condições de credenciamento

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará

e_mail: pmu.cpl@gmail.com fone: (93) 3532-2932



constantes deste Edital.

2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

4 – consócio de empresa qualquer que seja a forma de constituição.

5- A pessoa física deverá dirigir o seu próprio veículo ou se responsabilizar na assinatura do contrato que arcará com todas as despesas do motorista, isentando a Prefeitura de qualquer cobrança administrativa ou judicial com relação ao motorista do veículo.

6- Caso esteja executando outros serviços, na qualidade de autônomo, para a Contratante e sendo incompatíveis os horários, deverá fazer opção por um ou outro serviço,

7- Aceitar a Prefeitura plotar o veículo com a identificação de transporte escolar.

III - PARA ADQUIRIR O EDITAL.

1-Os interessados poderão adquirir o edital no Prédio da Prefeitura situado na Rua 15 de novembro nº 520, Bairro: centro, na cidade de Uruará, HORÁRIO DAS 8:00h às 12:00h.

2- O Licitante deverá adquirir pessoalmente munido da Carteira de Identidade ou através do seu representante legal.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

A sessão do pregão será dirigida pela pregoeira designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

1 - Após abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes

2 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

3 - Carteira de Identidade

4 - Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente

5 - A pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 - A pregoeira solicitará aos licitantes representantes da microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove o enquadramento para os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação

7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no prazo de 2 dias úteis.

8 – Declaração de vistoria do veículo expedida pela comissão de avaliação da Prefeitura.

8.1. A participação na presente licitação esta condicionada a avaliação do Veículo que será realizada pela Comissão de Avaliação dos veículos do Transporte Escolar que será realizada na Sede do Departamento de Transporte Escolar, localizado na Rua 15 de Novembro em frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Uruará, e após Avaliação feita será emitida Declaração de Vistoria do Veículo.

PARA PESSOA JURÍDICA

9 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social e a ultima Alteração ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e a Carteira de Identidade.



10 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no "Item 9", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

PARA PESSOA FÍSICA

11 - tratando-se de pessoa física que comparecer na reunião deverá apresentar: a Xerox autenticada ou com os originais da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço,

12 - tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado.

PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA

13 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa ou pessoa física credenciada.

14 - A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá do mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma empresa ou pessoa física ofertar lances inferior a que o licitante ausente ofertou por escrito na proposta inicial.

DOS DOCUMENTOS QUE SERÃO APRESENTADOS PELO LICITANTE NO INICIO DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO, CONSIDERADOS INDISPENSÁVEIS COMO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

15 - Procuração de credenciamento com firma reconhecida, de acordo com o modelo anexo V, se estiver representando o licitante

16 - Carteira de Identidade original se for o próprio licitante

17 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, salvo se for micro ou pequena empresa, que terão os benefícios do artigo 42 da lei complementar 123 /2006.

V - DOS ENVELOPES:

1- Os documentos para proposta e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
FUNDO DE DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Pregão Presencial Nº 9/2016-00025
Transporte Escolar991228187
Razão Social ou Nome
CNPJ:

Envelope nº 2 - Habilitação
FUNDO DE DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Pregão Presencial Nº 9/2016-00025
Transporte Escolar
Razão Social ou Nome
CNPJ:



1.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

2- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Tratando-se de pessoa física, a proposta poderá ser elaborada em papel comum.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do anexo I, e conterá dentre outros os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ (ou CPF e RG)

b) número do Pregão

c) descrição do objeto da presente licitação

d) **PREÇO DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, manutenção do veículo, motorista (em caso de empresa), tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias

f) em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra "e"

g) a proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

h) Conter a data e a assinatura do proponente.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

VIII - PESSOA JURÍDICA

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última Alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);

c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, deverão provar as regularidades do domicílio da sede do licitante

d) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>

e) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br>

f) Alvará de Funcionamento

g) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que



cumpra a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo VI, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

h) Comprovante de Enquadramento ao Simples Nacional disponível no site:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>

- ❖ Obs: A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2016 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA PESSOA JURIDICA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- b) Certidão de Regularidade Profissional (CRP), que poderá ser emitida em meio digital;
- c) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) Declaração de inexistência de impedimentos de licitar ou contratar com a administração. (Modelo Anexo VII)
- e) Declaração de idoneidade (Anexo IX)

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar os serviços, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

4.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade pública ou privada que comprove a prestação dos serviços com características semelhantes do objeto licitado;

4.3 Apresentar Atestado de Visita Técnica das Rotas, emitida pelo Chefe do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação;

4.4 Apresentar Atestado de Vistoria dos Veículos, emitido pelo Chefe do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, assinado por 03 (três) servidores, sendo: (Chefe do Departamento de Transporte, Membro do Conselho Escolar e Mecânico do órgão competente);

4.5 Certificado de propriedade do(s) veículo(s) (CRV) em nome da Proponente. O CRV deveser com placa referente à ALUGUEL, não sendo admitido em hipótese nenhuma outra



categoria.

4.6 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da Proponente, com no máximo de 10 (dez) anos de fabricação e IPVA dentro do prazo de validade.

4.7 Atestado de capacidade de uma pessoa de direito público ou privado, comprovando estar o prestador de serviços apto ao cumprimento das obrigações que se propõe este Edital;

4.8 Declaração do proponente comprometendo-se a apresentar os condutores de cada veículo, os quais deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D) e que seus motoristas sejam profissionais capacitados para lidar com estudantes

4.9 Cópia da Carteira de Habilitação do motorista do veículo (categoria D), idade superior a 21 (vinte e um) anos.

4.10 Declaração do proponente comprometendo-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento dos veículos do ano de 2016, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente;

4.11 Declaração formal e expressa, firmada pelo proponente atestando que vistoriou, conferiu, conhece e concorda com as linhas onde o serviço será desenvolvido, bem como que as mesmas estão de acordo com estabelecido no presente edital.

4.12 Declaração do proponente de que, se considerada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de veículo(s) adequado(s) e pessoa habilitada em número exigido na presente licitação, necessários à prestação dos serviços contratados;

4.13 Declaração do proponente que recebeu todos os elementos e informações necessárias para a participação na presente licitação, bem como, de que aceita todas as condições deste edital, sem restrições de qualquer natureza, salvo em caso de tempestiva impugnação;

IX - PESSOA FÍSICA

1.1 - HABILITAÇÃO FÍSICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade
- b) Comprovante de Residência

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) Prova de licença atualizada junto ao município sede do exercício profissional do licitante, que está apta a efetuar transporte coletivo (alvará de Licença)
- c) Comprovante de regularidade dos tributos municipais

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Atestado de Visita Técnica das Rotas, emitida pelo Chefe do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Apresentar Atestado de Vistoria dos Veículos, emitido pelo Chefe do Departamento de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



Transporte da Secretaria Municipal de Educação, assinado por 03 (três) servidores, sendo: (Chefe do Departamento de Transporte, Membro do Conselho Escolar e Mecânico do órgão competente);

- c) Certificado de propriedade do(s) veículo(s) (CRV) em nome da Proponente. O CRV deveser com placa referente à ALUGUEL, não sendo admitido em hipótese nenhuma outra categoria.
- d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da Proponente, com no máximo de 10 (dez) anos de fabricação e IPVA dentro do prazo de validade.
- e) Declaração do proponente comprometendo-se a apresentar os condutores de cada veículo, os quais deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D) e que seus motoristas sejam profissionais capacitados para lidar com estudantes
- f) Cópia da Carteira de Habilitação do motorista do veículo (categoria D), idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- g) Declaração do proponente comprometendo-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento dos veículos do ano de 2016, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente;
- h) Declaração formal e expressa, firmada pelo proponente atestando que vistoriou, conferiu, conhece e concorda com as linhas onde o serviço será desenvolvido, bem como que as mesmas estão de acordo com estabelecido no presente edital;
- i) Declaração do proponente de que, se considerada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de veículo(s) adequado(s) e pessoa habilitada em número exigido na presente licitação, necessários à prestação dos serviços contratados;
- j) Declaração do proponente que recebeu todos os elementos e informações necessárias para a participação na presente licitação, bem como, de que aceita todas as condições deste edital, sem restrições de qualquer natureza, salvo em caso de tempestiva impugnação

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente. Se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela Pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

X - DA SESSÃO E PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

3.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

3.2 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a pregoeira classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o MENOR PREÇO DO ITEM.

3.3 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO DO ITEM POR PERCURSO.

3.4 - Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 3.2 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério a pregoeira pré-classificará as melhores propostas DE CADA ITEM subseqüentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, PARA CADA ITEM.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO DO ITEM.

5 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- 6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores 10% da proposta de menor preço, da rodada de lances.
- 7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 - Após a negociação se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
14. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, indicando qual o ITEM que está recorrendo. Abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o licitante só poderá recorrer dos ITEMS que cotou e na fase em que foi desclassificado.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo para os ITEMS que estiverem "sub judice" o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - O recurso não terá efeito suspensivo

XII - DA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer para a assinatura do contrato **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, **sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:**



- a) Caso haja troca de motorista, o Contratado deverá imediatamente comunicar o Departamento de Transporte Escolar da Prefeitura, o qual repassará ao setor competente para que se façam as devidas alterações contratuais;

2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem anterior, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - se o transporte contratado que chegar atrasado por mais de 10 minutos, no local de saída, pagará uma multa de 10% do valor mensal e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que serão cumuladas.

2-A tolerância para chegar ao destino final de cada percurso será no máximo de 10 minutos na escola e 30 minutos no retorno final do percurso, sendo que o atraso também terá incidência de multa no valor de 10% do valor mensal do contrato e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que serão cumuladas.

3-Com a quebra (defeito) do veículo por motivo mecânico ou elétrico, serão toleradas até 2 (duas) horas, sendo que o motorista deverá comunicar o contratado e sendo o proprietário, providenciarão para viabilizar outro veículo para transportar os alunos até o destino final, sendo que a partir de 2 (duas) horas a Prefeitura irá disponibilizar o outro transporte para fazer o serviço e descontará o valor proporcional ao dia a que tem direito o contratado, computado como 22 dias.

4-Se o veículo cadastrado não ficar pronto no prazo máximo de 48 horas o contratado deverá dispor de outro veículo para continuar a executar o serviço sob pena de incidência de multa no valor de 10% do valor total do contrato e a cada dia de atraso será pago 1% do valor total do contrato e mais a multa de 10%, que serão acumulados.

5-Os defeitos no veículo por falhas de furo ou estouro de pneus careca não terão justificativa e, conseqüentemente o contratado já está multado, multa no valor de 30% do valor mensal do contrato.

6 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência

b) O Município de Uruará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

7 - A Prefeitura Municipal vai a reter a quantia de multa imposta ao contratado, no momento do pagamento mensal, caso a multa seja maior do que o valor que o contratado vai receber o restante do valor será pago no mês seguinte e assim sucessivamente até a quitação total da multa.

8 - A pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

9 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

XIV- DA COMISSÃO PERMANENTE PARA FISCALIZAR O SERVIÇO

1-O veículo deverá ser vistoriado por uma comissão constituída pela Prefeitura, e será composta pelo Chefe do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, assinado por 03



(três) servidores, sendo: (Chefe do Departamento de Transporte, Membro do Conselho Escolar e Mecânico do órgão competente, que terão além da finalidade de efetuar a vistoria dos veículos, ficarão permanentemente ativos para receber, julgar e encaminhar para a Prefeitura executar reclamações contra o serviço de transporte, aplicação de multas e outros, referente ao serviço contratado.

2-Será criada também uma comissão, composta de no mínimo 2 (dois) alunos, por percurso e turno, para fiscalizarem os cumprimentos dos horários por parte dos motoristas, bem como do serviço prestado pelo contratado terão também poderes de decisão sobre prorrogação do horário de chegada e saída.

3-Com relação ao horário de chegada e saída será fixado a partir do 10º (décimo) dia de trabalho para que todo motorista e a comissão encontrem a média do horário ideal a ser fixado entre a chegada e saída de cada percurso.

XV – DO PRAZO EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1 - O prazo de execução será conforme calendário escolar de 2016 e a vigência contratual será até Dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de transferência por meio eletrônico com crédito em conta corrente conforme desembolso do recurso do FUNDEB, mediante da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pessoa Jurídica, e sendo pessoa Física mediante recibo, devidamente vistada pelo Diretor do Departamento de transporte, para empenho, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

2 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante transferência por meio eletrônico em conta corrente da empresa e pessoa física mediante recibo.

4- Os percursos existentes constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por percurso, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação do percurso pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

5- A quilometragem de cada percurso poderá sofrer um acréscimo ou um decréscimo de até 03 (três) km sem que afete o valor contratual do percurso, caso ultrapasse a quantidade de quilometragem mencionada acima será corrigido de acordo com a média do valor do km rodado.

XVII - DA OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA:

Obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Prestar assistência Técnica preventiva, visando manter os equipamentos locados em perfeito estado de uso, com manutenção de combustível, peças, pneus e acessórios.

Manter o preço acertado até o final do contrato.

O veículo será conduzido por motorista da contratada.

A CONTRATANTE:

Obriga-se a pagar os valores referentes ao contrato de locação

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:



12.361.0408.2.095 - Manutenção do Transporte Escolar ensino básico
12.361.0408.2.045 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental.
3.3.90.33.00 – Passagem e Despesa com Locomoção

Financeiro: Serão utilizados recursos do FUNDEB, Recursos do Tesouro Municipal.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e quadro de avisos.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e quadro de avisos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição dos percursos

Anexo II - Projeto básico

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo V - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal.

Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

Anexo VIII - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas.

Anexo IX – Declaração de Idoneidade

Anexo X – Declaração que comprove que a empresa está adequada as normas de emissão de nota fiscal eletrônica.

Uruará - PA, 05 de Maio de 2016

Edina Mendes da Silva Baida
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



ANEXO I - Proposta de Preços/ Especificações do objeto, quantitativos.

RESUMO DO PERCURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para Locação de veículos tipo ônibus traçado movido a diesel, Kombi, Vam, Micro-ônibus , **e na falta de oferta de veículos de alguma rota, com as normas do Código de Trânsito, ou seja, todos os equipamentos necessários para o transportes escolar, será aceito as propostas de veículo adaptado para prestar o serviço,** a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Uruará –Pará.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços

Licitante: _____ CNPJ: _____
Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____
E-mail: _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V.MENSAL	V.TOTAL
1	8	ROTA 01 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 190 NORTE TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA TRANSAMAZÔNICA PELA MANHÃ E MELVIN JONES A TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO.		-
2	8	ROTA 02 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 219, 224 E 230 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MEN DE SÁ PELA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 134 KM POR DIA LETIVO.		-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



3	8	ROTA 03 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: KM 205 NORTE, E 195 SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA TIRADENTES MANHÃ E A TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 170 KM POR DIA LETIVO.		-
4	8	ROTA 04 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: KM 165 SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JOSÉ DE CAMARGO I E II A TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 88 KM POR DIA LETIVO.		-
5	8	ROTA 06 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA OPERCUSO: KM 135 NORTE, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO, TARDE E NOITE RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA PERCORRENDO UM TOTAL DE 145,8 KM POR DIA LETIVO.		-
6	8	ROTA 08 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 165 SUL, EM FRENTE A ENTRADA DA CAVERNA PELA MANHÃ E TARDE TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA: CHAPEUZINHO VERMELHO, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 126 KM POR DIA LETIVO.		-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



7	8	ROTA 09 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 190 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA TRANSAMAZÔNICA PELA MANHÃ. SAÍDA DO KM 190 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MELVIN JONES PELA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 136 KM POR DIA LETIVO.		-
8	8	ROTA 10 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: KM 170 NORTE, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA: OS MIGRANTES E MELVIN JONES NO PERIODO DA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 80 KM POR DIA LETIVO.		-
9	8	ROTA 11 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 180 E 175 SUL, PELA MANHÃ E TARDE, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MELVIN JONES, MIGRANTES, OBJETIVO, ANGELO DEBIASE. RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 124 KM POR DIA LETIVO.		-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



10	8	ROTA 12 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAIDA DO KM 140 SUL PEDRA ROXA TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA: JOSÉ BONIFÁCIO PELA MANHÃ E TARDE. RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 102 KM POR DIA LETIVO.		-
11	8	ROTA 13 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 140 NORTE DA LOCALIDADE SEM TERRA PASSA PELA FAZENDA RIO URUARA PELA MANHÃ, TARDE E NOITE PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO.		-
12	8	ROTA 18 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 165 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA CANAÃ PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA PERCORRENDO UM TOTAL DE 68 KM POR DIA LETIVO.		-
13	8	Rota 20 – VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 185 SUL E LAMINADORA TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS MELVIN JONES, ANGELO DEBIASI E JANELINHA PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA PERCORRENDO UM TOTAL DE 95,5 KM POR DIA LETIVO.		-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



14	8	Rota 23: VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 170 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MONTE SINAI PELA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 114 KM POR DIA LETIVO.		-
15	8	Rota 24: VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 224 NORTE TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA FERNANDO PESSOA PELA MANHÃ, TARDE E NOITE RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 139,1 KM POR DIA LETIVO.		-
16	8	Rota 25: VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 165 NORTE, SUL E FAIXA, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS OS MIGRANTES, MELVIN JONES E ÂNGELO DEBIASE PELA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 90 KM POR DIA LETIVO.		-
17	8	Rota 26: VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 160 SUL TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA AIRTON SENA VILA BETEL, PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 128 KM POR DIA LETIVO.		-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



18	8	Rota 27: VEICULO TIPO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 185 SUL, DA FAZENDA CRUZEIRO DO SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA MARGARIDA MARIA ALVES, PELA MANHÃ E TARDE RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 80 KM POR DIA LETIVO.		-
19	8	Rota 28: VEICULO MICRO – ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS PERCURSO: SAÍDA DO KM 155 SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA BOA VISTA PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO 130 KM POR DIA LETIVO.		-
20	8	Rota 29: VEICULO TIPO VAN E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DA VILA CURUATINGA, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA TEREZA DE ALMEIDA II PELA MANHÃ E ATRDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 95 KM POR DIA LETIVO.		-
21	8	Rota 30: VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DO KM 147, 150 E 155 SUL, TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS JORGE COELHO E BOA VISTA PELA MANHÃ, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 100 KM POR DIA LETIVO.		-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



22	8	Rota 31: VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DA FAZENDA DO SR. HÉLIO DIAS ATÉ A BEIRA DO RIO IRIRI, RETORNANDO COM OS ALUNOS ATÉ AS ESCOLA FLOR DO IRIRI E A ESCOLA BEIRA RIO, PELA MANHÃ E TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120 KM POR DIA LETIVO.		-
23	8	ROTA 32: VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: KM 200 NORTE SAÍDA DA COMUNIDADE SANTA FÉ ATÉ A ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA, INDO ATÉ A CASA DA DONA ANA 7 KM PARA O FUNDO DO TRAVESSÃO, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE PERCORRENDO UM TOTAL DE 80 KM POR DIA LETIVO.		-
24	8	ROTA: 33_ VEICULO TIPO ONIBUS E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAIDA DO KM 224 NORTE TRAIRA MAGRA TRANSPORTANDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA FERNANDO PESSOA PELA TARDE, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA PERCORRENDO UM TOTAL DE 80 km POR DIA LETIVO.		-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



25	8	ROTA 35: VEÍCULO TIPO KOMBI E/OU VEICULO ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 9 PASSAGEIROS PARA O PERCURSO: SAÍDA DA VILA DO TUTUÍ ATÉ O SENHOR BARROSO NO CHAPADÃO LEVANDO OS ALUNOS NO PERIODO DA TARDE ATE A ESCOLA TEREZA DE ALMEIDA I, RETORNANDO COM OS ALUNOS NO FINAL DA AULA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 86 KM POR DIA LETIVO.		-
VALOR TOTAL				-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

O preço propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, manutenção do veículo, motorista, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Declaro que adquiri o edital do Pregão Presencial Nº 9/2016-00025, bem como ciente que se não cumprir e honrar, além das penas do edital e das leis das licitações.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada ou autônomo, para fazer o transporte dos alunos do Município de Uruará, da zona rural e urbana, em estradas não pavimentadas. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2016 contados a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial Nº 9/2016-00025 e da Lei nº 8.666/93.

O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas da zona urbana, povoados e assentamentos em veículo ônibus traçado movido a diesel, Kombi, Micro-ônibus e/ou veículos adaptados para o transporte escolar.

1- A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos percursos, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação do percurso pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pelo Departamento de Transporte, para melhor atendimento dos usuários.

2- Caberá ao Departamento de Transporte, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelo percurso percorrido, aferindo o total de quilômetros percorridos.

3- Os serviços serão executados através dos veículos contratados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, sujeitos a atoleiros, com declives, desníveis ou não.

4- O veículo deve estar em perfeito estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento de Transporte, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5- Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

6- Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados na categoria (D) e qualificados, uniformizado e com crachá de identificação.

7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa ou da pessoa física contratada.

9- Ficará a critério do Departamento de Transporte, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

10 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento de Transporte, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

11- A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

12- A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

13- Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante.

14- Todos os motoristas deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação.

15- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento de Transporte.

16 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

17- A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

18 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

19- A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

20- A contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante.

Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

21 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

22 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Uruará - Pa, 05 de Maio de 2016

Edina Mendes da Silva Baida
Pregoeira



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS TRAÇADO MOVIDO A DIESEL, KOMBI, MICRO-ÔNIBUS E/OU VEÍCULOS ADAPTADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO DE DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e o

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos no Município de Uruará, que entre si fazem, de um lado o Fundo de Desenv. de Educação Básica - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.815.787/0001-66, representada neste ato por Ordenador de Despesas Sr. **Wilson Alves Nascimento**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 395.360.845-20, e portador da Carteira de Identidade nº 3216713 SSP/PA residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Floriano Peixoto S/Nº Bairro Centro, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ou a pessoa física....., cadastrada no CNPJ Nº ____ ou no CPF.....com sede à ____, neste ato representado por seu Sr. ____, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do CPF n., residente e domiciliado à Rua, na cidade de, Estado de, doravante designada simplesmente CONTRATADA, conforme proposta ofertada no Pregão Presencia Nº 9/2016-00025 FUNDEB, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para Locação de veículos tipo ônibus traçado movido a diesel, Kombi, Vam, Micro-ônibus, **e na falta de oferta de veículos de alguma rota, com as normas do Código de Trânsito, ou seja, todos os equipamentos necessários para o transportes escolar, será aceito as propostas de veículo adaptado para prestar o serviço**, a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Uruará –Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 9/2016-00025, referente à rota nº ____, com os seguintes itinerários:_____.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ ____ mensal perfazendo o valor global de ____ por ITEM de percurso contratada.

- Os PERCURSOS existentes em CADA ITEM constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por PERCURSO, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação dos percursos pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência por meio eletrônico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



com crédito em conta corrente conforme desembolso do recurso do FUNDEB, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pessoa Jurídica, e sendo pessoa Física mediante recibo, devidamente vistada pelo Diretor do Departamento de transporte e após realizada a devida verificação das viagens realizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço estabelecido no contrato deverá incluir todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato, quaisquer tributos ou encargos legais que, após assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da Secretaria Municipal de Educação vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude de não pagamento pelo locador, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter quaisquer pagamentos devidos ao contratado, até que este satisfaça integralmente a exigência formulada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O locador ficará obrigado a pagar todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive os para fiscais, de competência da União, dos Estados e Município que incidam sobre o objeto do presente contrato, inclusive as de multas referentes a fiscalização e licenciamento do veículo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações:

12.361.0408.2.095 - Manutenção do Transporte Escolar ensino básico
12.361.0408.2.045 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental.
3.3.90.33.00 – Passagem e Despesa com Locomoção

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRATADA:

Obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Edital e anexos.

Manter o preço acertado até o final do contrato.

O veículo será conduzido por motorista da contratada.

Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da contratante

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATANTE:

Obriga-se a pagar os valores referentes ao contrato de locação

CLÁUSULA SÉTIMA: X- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - se o transporte contratado que chegar atrasado por mais de 10 minutos, no local de saída, pagará uma multa de 10% do valor mensal e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que serão cumuladas.

2-A tolerância para chegar ao destino final de cada percurso será no máximo de 10 minutos na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



escola e 30 minutos no retorno final da percurso, sendo que o atraso também terá incidência de multa no valor de 10% do valor mensal do contrato e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que serão acumuladas.

3-Com a quebra (defeito) do veículo por motivo mecânico ou elétrico, serão toleradas até 2 (duas) horas, sendo que o motorista deverá comunicar o contratado e sendo o proprietário, providenciarão para viabilizar outro veículo para transportar os alunos até o destino final, sendo que a partir de 2 (duas) horas a Prefeitura irá disponibilizar o outro transporte para fazer o serviço e descontará o valor proporcional ao dia a que tem direito o contratado, computado como 22 dias.

4-Se o veículo cadastrado não ficar pronto no prazo máximo de 48 horas o contratado deverá dispor de outro veículo para continuar a executar o serviço sob pena de incidência de multa no valor de 10% do valor total do contrato e a cada dia de atraso será pago 1% do valor total do contrato e mais a multa de 10%, que serão acumuladas.

5-Os defeitos no veículo por falhas de furo ou estouro de pneu careca não terão justificativa e, conseqüentemente o contratado já está multado, multa no valor de 30% do valor mensal do contrato.

6 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência

b) - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Uruará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

7 - A Prefeitura Municipal vai a reter a quantia de multa imposta ao contratado, no momento do pagamento mensal, caso a multa seja maior do que o valor que o contratado vai receber o restando do valor será pago no mês seguinte e assim sucessivamente até a quitação total da multa.

8 - A pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

9 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA COMISSÃO PERMANENTE PARA FISCALIZAR O SERVIÇO

1-O veículo deverá ser vistoriado por uma comissão constituída pela Prefeitura, e será composta pelo Chefe do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, assinado por 03 (três) servidores, sendo: (Chefe do Departamento de Transporte, Membro do Conselho Escolar e Mecânico do órgão competente), que terão além da finalidade de efetuar a vistoria dos veículos, ficarão permanentemente ativos para receber, julgar e encaminhar para a Prefeitura executar reclamações contra o serviço de transporte, aplicação de multas e outros, referente ao serviço contratado.

2-Será criada também uma comissão, composta de no mínimo 2 (dois) alunos, por percurso e turno, para fiscalizarem os cumprimentos dos horários por parte dos motoristas, bem como do serviço prestado pelo contratado terão também poderes de decisão sobre prorrogação do horário de chegada e saída.

3-Com relação ao horário de chegada e saída, será fixado a partir do 10º (décimo) dia de trabalho para que todo motorista e a comissão encontrem a média do horário ideal a ser fixado entre a chegada e saída de cada percurso.



CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1 - O prazo de execução será, conforme calendário escolar de 2016 e vigência contratual será em até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelos quinze minutos de antecedência do início das aulas. As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deverá o CONTRATADO tratar com humanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento a CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração em decorrência da execução do serviço ora contratado.

DO REGISTRO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DO REGISTRO DO VEÍCULO E DO MOTORISTA

O veículo será utilizado para o transporte de alunos no presente contrato tendo as seguintes características abaixo descritas:

Marca:

Ano de Fabricação:

Tipo:

Cor:

Lotação:

Cert.Prop:

Placa:

Nº DE RENAVAN:

Motorista:

Categoria da Habilitação do Motorista:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficará a critério do Departamento de Transporte, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados por outro em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

DO VÍNCULO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 9/2016-00025, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em julgando a CONTRATANTE após ampla defesa na comissão permanente de fiscalização do serviço, ou quando infringir as regras de horário, pontualidade, disponibilidade do veículo por mais de duas vezes no mês será considerado ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Uruará, Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

.....de.....de 2016

FUNDO DE DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00025

ANEXO IV

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

Pregoeiro (a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

Endereço: Rua 15 de novembro nº 520,
Bairro: centro, CEP. 68725-00, na cidade de Uruará, Estado do Pará.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00025 FUNDEB

___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao (a) Pregoeiro (a) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de Nº 9/2016-00025, que realizar-se-á no dia ___/___/___, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (1).

(1) Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____ de _____

—

___ (assinatura) ___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00025 FUNDEB, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante
Local e data.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00025 FUNDEB

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00025 FUNDEB

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..., portador (a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

..

.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) __, _ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00025

ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00025

ANEXO X– Declaração que comprove que a empresa esta adequada às normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

....., dede 2016

Razão social da licitante